

(CAURS) SOLICITAÇÃO - CAURS/GEREST/SUPPARC
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 136/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 004/2022
EDITAL DE PESQUISAS ACADÊMICAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO TRIPARTITE Nº 031/2022

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS autarquia federal, criada pela Lei nº 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.840.270/0001-15, com sede na Rua Dona Laura, nº 320, 14º e 15º andares, CEP nº 90430-090, Porto Alegre/RS, representado neste ato por seu Presidente, Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Arquiteta e Urbanista, inscrito no CPF/MPF sob o nº 696.708.460-72, doravante denominado CAU/RS e a Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS inscrita no CNPJ sob o nº 92959006/0008-85, com sede na Avenida Unisinos, nº 950, São Leopoldo, Rio Grande do Sul, CEP 93022-750, representado(a) neste ato por Sergio Eduardo Mariucci, Reitor, inscrito no CPF sob o nº 796.471.899-15, doravante designada EXECUTORA resolvem, com base no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/14 realizar o PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATEMPO PELO CAU/RS

1.1 O presente Termo de Apostilamento teve um contratempo de assinatura devido a eleição de novo Presidente do CAU/RS e neste período de transição a omissão desta Autarquia ocasionou retardo na ratificação do pedido da Proponente apresentado na Cláusula Segunda.

1.1.1 Anexa-se a este documento os e-mails com a retrospectiva das datas e acontecimentos. De forma breve explica-se: a executora da pesquisa formalizou no dia 04/12/2023 o pedido de alterações de valores no projeto (dentro do prazo de vigência 23/12/2023) e prontamente foi aceita por e-mail no dia 08/12/2023 pelo Gerente Geral que formalizou este Termo. Entretanto, a omissão da Autarquia ocorreu na coleta da última assinatura restante, que era do antigo Presidente Tiago Holzmann da Silva, o qual recebeu o arquivo por e-mail no dia 02/01/2024, quando já destituído do cargo honorífico. Por fim, o Gestor de Contrato designado em 2024 para esta Chamada Pública não teve conhecimento do e-mail, por não ter acesso, e não pode monitorar a continuidade deste processo pela falha de comunicação interna.

1.2 A fim de dar-se continuidade na conclusão da Prestação de Contas do projeto executado dentro do prazo firmado, o CAU/RS prontifica-se para formalizar entre as partes este Termo de Apostilamento retardado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PEDIDO E JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

2.2 Fora solicitado ao CAU/RS as seguintes modificações no Plano de Trabalho:

2.2.1 Transposição da quantia de R\$ 1.386,67 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) da rubrica de “Bolsas de pesquisa para iniciação científica de alunos” para a rubrica “Bolsas de pesquisa de docentes”. A justificativa apresentada pela EXECUTORA é a de que a pesquisa contou com a colaboração de 3 (três) bolsistas de iniciação científica. No entanto, uma das estudantes foi desligada da bolsa com antes de período inicialmente previsto. Como a pesquisa já estava em uma etapa avançada, optou-se por não realizar nova contratação. Assim, as atividades que seriam designadas para esta bolsista foram assumidas pela equipe de docentes, justificando a nova destinação da receita.

2.2.2 Transposição da quantia de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) da rubrica de “Serviços de terceiros - pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual” para “Bolsas de pesquisa de docentes”. A justificativa apresentada pela EXECUTORA é de que, dentre as atividades inicialmente previstas para os serviços de terceiros, a principal era a contratação do consultor externo, que foi viabilizada. Também foi possível o pagamento de impressões e serviços gráficos. Não foi viável a contratação de equipe terceirizada de revisão, diagramação e editoração do e-book por dificuldades da pessoa contratada em realizar a comprovação necessária (como Nota Fiscal ou como Recibo de Pagamento Autônomo). Assim, parte destes serviços foi realizado em parceria com a Universidade e outra parte internalizado pela equipe de docentes, justificando a nova destinação da receita.

2.3 Fora solicitado ao CAU/RS também a **utilização dos rendimentos das aplicações financeiras, na quantia de R\$ 7.162,10 (sete mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos), para o pagamento de “Bolsas de pesquisa de docentes”**. A justificativa apresentada pela EXECUTORA é a prorrogação da execução do projeto em mais 02 (dois) meses do inicialmente previsto no Plano de Trabalho, em

virtude da dificuldade acima do esperado para a obtenção de informações na etapa de levantamento de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANÁLISE DO PEDIDO E JUSTIFICATIVA

3.1 Em análise, consignou-se que:

3.1.1 Em relação aos **itens 1.1.1 e 1.1.2**, não há óbice na Lei 13.019/2014 e no Decreto 8.726/2016, quanto à transposição de recursos financeiros entre rubricas, desde que justificada e que não impacte em alteração no valor global da parceria.

3.1.2 Em relação ao **item 1.2**, o art. 51, parágrafo primeiro, da Lei 13.019/2014, e o item 2.7 do edital da Chamada Pública 004/2022, a que se aplica o projeto em questão, preveem que os ativos/rendimentos de aplicações financeiras deverão, obrigatoriamente, aplicados ao projeto, estando, contudo, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. Ainda, registra-se a existência de Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 028/2022, que prorrogou a execução das atividades até 23 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1 Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento a autorização para realocação e utilização de valores/recursos, sem alteração do valor global, referentes ao Termo de Contrato nº 028/2022 e respectivo Termo Aditivo.

4.2 O Plano de Trabalho retificado, constante do Anexo I deste instrumento, substitui o Plano de Trabalho original.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 As partes ratificam as demais condições estipuladas no respectivo Termo de Contrato e Aditivo, que não foram expressamente alteradas pelo presente Apostilamento.

E por estarem acordes os Convenientes, por seus representantes legais, firmam o presente Apostilamento.

ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA Presidente do CAU/RS	SERGIO EDUARDO MARIUCCI Reitor da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS
--	--

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MUNARETTO FICHT**, **Supervisor de Parcerias**, em 15/07/2024, às 10:14 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA**, **Presidente do CAU/RS**, em 15/07/2024, às 16:27 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **D9E57F2B** e informando o identificador **0279336**.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS

00176.001088/2024-51

0279336v2